

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 11 de março de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM

Ilm. Senhor Diretor

JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 01 (uma) Ambulância 4x4 – Simples Remoção, para transporte e remoção de pacientes com suspeita ou confirmação de *Coronavírus* (COVID-19) da Comunidade Crepurizão.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, a necessidade da aquisição de 01 (uma) Ambulância 4x4 – Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, **em relação as demandas de transporte e remoção de pacientes com suspeita e confirmação de *Coronavírus* (COVID-19) na regioo garimpeira da Comunidade Crepurizão.**

O veículo em questão se trata de 01 (uma) Ambulância 4x4 – Simples Remoção, Cabine simples c/ tração 4x4, modelo e original de fábrica, Zero KM; adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Com capacidade mínima de carga de 1000 kg; potência mínima 180 cv, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT - NBR 14561/2000, de julho de 2000.

Com o cenário vivenciado pela pandemia de COVID-19 (*coronavírus*), a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância 4x4 – Simples Remoção – de transporte, que será utilizada para os casos de alta ou internações hospitalares, transferência e remoção de ~~pacientes acometidos~~ ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

suspeitos de *Coronavírus* (COVID-19) da Comunidade Crepurizão, que fica à 320 km (trezentos e vinte quilômetros) da Sede do Município de Itaituba - PA, o qual tem como referência. Dessa forma, a contratação em apreço de uma Camionete 4x4 é imprescindível, devido a distância e a dificuldade na forma de acesso à comunidade.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual conjuntura, poderíamos, inclusive, ter como princípio norteador a Portaria nº 1.666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 e da Lei Nº 14.035/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Tendo em vista que, o processo licitatório terá como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do Município em relação as demandas oriundas da pandemia do COVID -19 no Município de Itaituba – PA.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de 01 (uma) Ambulância - tipo A 4x4 – Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, **em relação as demandas de transporte e remoção de pacientes com suspeita e confirmação de COVID-19 na região garimpeira da Comunidade Crepurizão.**

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.